

B.O. Boletim Oficial do Poder Executivo do Município de Angra dos Reis

EDIÇÃO EXTRA - Ano I - Número 045 - Distribuição gratuita - 23 de dezembro de 2005

MEMBROS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Fernando Antônio Ceciliano Jordão

Prefeito Municipal

Jorge Gonçalves Bernardo

Vice-prefeito

Endereço: Palácio Raul Pompéia
Praça Nilo Peçanha, 186 – Centro
Cep.: 23.900-000 - Angra dos Reis - RJ

Disponível no site:
www.angra.rj.gov.br

Bento José Pousa Costa

Secretário de Integração Governamental

João Massad Neto

Chefe de Gabinete

Francisco Lucas de Almeida Neto

Procurador-Geral

Luiz Carlos Fialho de Souza

Controlador-Geral

Antonio Paulino de Alencar

Secretário de Administração

José Nicodemos de Amorim

Secretário de Fazenda

Cláudio Lima Sório

Secretário de Obras e Serviços Públicos

Mario Marcio da Costa Lemos

Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

Stella Magaly Salomão Corrêa

Secretária de Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação

Amílcar Jordão Caldellas

Secretário de Saúde

Marcus Veníssius da Silva Barbosa

Secretário de Cultura, Esportes e Eventos

Carlos Alexandre Soares de Oliveira

Secretário Municipal de Defesa Civil

Francisco José de Almeida Silva

Secretário de Comércio,

Construção Naval, Porto e Energia

Artur Otávio Scapin Jordão Costa

Secretário de Habitação

Célia Cristina Amorim Silva Jordão

Secretária de Ação Social

José Maria Novaes

Secretário de Agricultura

Humberto Martins Ramos Reis

Secretário de Pesca

Carlos Alberto Marcatti D´Azevedo

SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Diretor Executivo

João Domingos Rosa Machado

Fundação de Saúde de Angra dos Reis

Diretor-Presidente

Manoel Francisco de Oliveira

Fundação de Turismo de Angra dos Reis - Turisangra

Presidente

ERRATA

Na publicação das Portarias nº 004, 005, 006/CME/2005 de 28 de novembro de 2005, publicadas no BO de 15 de dezembro de 2005, edição 43, página 14. Onde se lê:

- O Conselho Municipal de Educação de Angra dos Reis, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Leia-se:

- O Conselho Municipal de Educação de Angra dos Reis, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Angra dos Reis, 21 de Dezembro de 2005.

Ceina Meira Gomes
Presidente do CME

PORTARIA Nº 1.291/2005

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e considerando os despachos exarados nos autos do processo administrativo nº 016647/2005, de 24 de novembro de 2005,

RESOLVE:

APOSENTAR o servidor **JOÃO IGNÁCIO**, Artífice II, Nível VI, Padrão "F", Matrícula 1819, do Grupo Funcional Apoio Operacional do Quadro Permanente do Município de Angra dos Reis, com base no art. 40, § 1º, Inciso II, da Constituição Federal, com redação dada pelas Emendas Constitucionais nºs 20/1998 e 41/2003.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 22 DE DEZEMBRO DE 2005.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
Prefeito

ANTONIO PAULINO DE ALENCAR
Secretário Municipal de Administração

ERRATA

Na publicação da Lei nº 1.630, de 23 de novembro de 2005, em seu Anexo, efetuada no Boletim Oficial do Poder Executivo do Município de Angra dos Reis, Edição nº 041, de 01 de dezembro de 2005, página nº 11, foi omitido o texto que publicamos abaixo, para os efeitos legais:

“QUANTITATIVO DE VAGAS:

- 30 (trinta).”

Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, 20 de dezembro de 2005.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
Prefeito

**L E I N° 1.635,
DE 23 DE DEZEMBRO DE 2005.**

**AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL, FERNANDO ANTÔNIO
CECILIANO JORDÃO**

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A ESTABELECE PARCERIAS E FIRMAR CONTRATOS OU CONVÊNIOS DE COOPERAÇÃO TÉCNICA ADMINISTRATIVA ENTRE O MUNICÍPIO E INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS E CESSÃO DE USO DE ESPAÇO FÍSICO, PARA INSTALAÇÃO DE POSTO DE ATENDIMENTO BANCÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º. Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo, a buscar parcerias, contratar ou conveniar com instituições financeiras Públicas ou Privadas, com a finalidade de melhorar a prestação de serviços bancários no Município, bem como, captar recursos através de doações para proporcionar melhorias na infra-estrutura, revitalização e conservação do patrimônio histórico da Cidade.

Art. 2º. Caso os contratos ou convênios assinados com as referidas instituições proporcionem qualquer tipo de doação ou pagamento, seja pecuniário ou não, estas deverão estar subordinadas à legislação vigente.

Parágrafo único. O mesmo critério deverá ser adotado, se ocorrer obras de melhorias, sociais, e ou serviços sociais.

Art. 3º. Fica autorizado a manter na instituição doadora de recursos captados, as contas salários dos seus servidores/empregados, ativos e inativos, por meio das quais é paga a folha de pagamento respectiva, por um período mínimo de 04 (quatro) anos, bem como o pagamento dos seus fornecedores de bens, serviços, insumos, e toda a centralização dos recursos da sua arrecadação de tributos.

Art. 4º. Fica assegurada à instituição que estabelecer parceria com o Município, a cessão de uso de espaço físico, por prazo similar ao descrito no art. 3º, para a instalação de Posto de Atendimento Bancário, visando ao cumprimento do objeto desta Lei.

Art. 5º. Todos os demais atos e providências necessárias ao cumprimento desta Lei deverão ser adotados pelo Executivo, dentro do princípio da transparência e demais princípios que regem a administração pública e o relevante interesse público.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 23 DE DEZEMBRO DE 2005.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
Prefeito

NOVO ENDEREÇO

**- SECRETARIA
DE HABITAÇÃO**

**- SECRETARIA
DE AÇÃO SOCIAL**

**- SERVIÇO AUTÔNOMO
DE ÁGUA E ESGOTO (SAAE)**

**Praça Guarda Marinha
Greenhalg, S/N Centro.**

**Antigo galpão da OVAR, ao lado do
Centro Cultural Theóphilo Massad.**



Boletim Oficial do Poder Executivo Municipal de Angra dos Reis

Produção:
Secretaria de Integração Governamental
Subsecretaria de Comunicação

Participe dos eventos da programação de fim de ano !

**Todas as informações sobre as atividades da Prefeitura
podem ser obtidos pelo site www.angra.rj.gov.br**